

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.527/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3678, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 46.429.500,33 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos reais e trinta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo

com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 SETEMBRO DE 2022

Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.527/2022 CRÉDITO SUPLEMENTAR E QUIDAS AVERTAS

	CREDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS							
	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO		
		TRABALHO				,		
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E	15.451.0132.3008	449051	138	46.429.500,33	-		
	SANEAMENTO							
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1					-	46.429.500,33		
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇA	46.429.500.33	46.429.500.33					

NOTA:

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS DECRETO Nº 14.528/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3678, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 22 de setembro de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.528/2022 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •				
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
	TRABALHO				_
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.846.0900.8019	459184	538	300.000,00	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO				-	300.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES O		300.000.00	300.000.00		

NOTA:

FONTE 538 - SUPERÁVIT FINANCEIRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS DECRETO Nº 14.529/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3678, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 904.309,81 (novecentos e quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias,

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 22 de setembro de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ANEXO AO DECRETO Nº 14.529/2022

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.6318	335041	138	575.156,60	-	
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339033	100	19.153,21	-	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4955	319011	100	300.000,00	-	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4955	319113	100	10.000,00	-	
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.6282	339040	138	=	56.970,00	
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.5021	339040	138	=	193.030,00	
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.5023	339040	138	-	75.156,60	
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6090	339039	138	=	150.000,00	
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6107	339039	138	=	100.000,00	
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.4191	339014	100	-	10.000,00	
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0145.4191	339033	100	-	9.153,21	
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4955	319013	100	-	310.000,00	
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 904.309,81 904.309,81						

NOTA



FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 070003213/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO- Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, eu Axel Schmidt Grael, Prefeito da Cidade de Niterói, à vista o Termo de Compromisso PGM 12/2022, e resguardadas todas as formalidades legais ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação pelo prazo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, venho ratificar a presente dispensa; OBJETO:
Contratação do Curso de Aperfeiçoamento profissional "Nova Lei de Licitações e
Contratos"; PROPONENTE: GRUPO CENTRIUM CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E
EVENTOS – LTDA. CNPJ 12.622.988/0001-00; VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 31.890,00
(Trinta e um mil, oitocentos e noventa reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 217 e seu inciso II – Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, Inciso V, art. 3º, inciso III, art. 56, art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.888/93.

SECRETARIA EXECUTIVA

COORDENADORA DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES
PORTARIA № 002, DE 23/09/2022 - Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e-Niterói da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres de acordo com DECRETO Nº 14.499 de 2022. **ADMINISTRADORES LOCAIS:** Andrezza Soares Moura – matrícula 43796; Yann Freire da Cunha Aguiar – matrícula 12455680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORT. № 2710/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 951/2022 020/001606/2022

PORT. № 2713/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 950/2022 020/001600/2022

PORT. № 2712/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1271/2022 020/002009/2022

PORT. Nº 2711/2022- Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 582/2022 020/00482/2022

PORT. Nº 2716/2022- Considerar designados, ALEX SANDRO HUGUENIN DA SILVA Mat. n° 1245.292-0 e DOMINGOS ALBERTO DA COSTA Mat. n° 222.986-2 para FISCAIS da Ordem de compra nº 244765 celebrado com a empresa SOLUÇÕES EM REVESTIMENTOS LTDA.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

AVISO PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2022

A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA O ADIAMENTO "SINE DIE" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 10:00H, PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DO COORDENADOR DO ISS - COISS - EDITAL

"A Coordenação do ISS torna público o seguinte termo fiscal, lavrado no processo administrativo 030007015/2022, referente à empresa Guara Reparos Navais Ltda ME, CNPJ nº 10.851.411/0001-44 e inscrição municipal nº 147133-3, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, a teor dos artigos 24, inciso IV, alínea "c" e 25, inciso IV, da Lei municipal nº 3.368/2018. Nesta notificação o contribuinte tomará ciência da prorrogação da ação fiscal corrente, a contar da data de publicação do termo fiscal nesse edital na Imprensa Oficial do Município: Notificação fiscal

"A Coordenação do ISS torna pública a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISS OBRA nº 68702, da pessoa física: REGINA DA SILVÁ MIRANDA, CPF nº 788.581.357-68, inscrição do canteiro de obras nº 302.298-9 e IPTU nº 228402-4, por conta do contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias para o pagamento ou impugnação, contados a partir de sua publicação".

"A Coordenação do ISS torna públicos os autos de infração nºs 60275, 60274, 60273, 60272, AINF nº 02900058650000100000014202217 e a Notificação nº 11522, todos à empresa SL ASSESSORIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 11.750.977/0001-42 e Inscrição Municipal nº 152013-9, por conta do contribuinte não ter sido localizado no endereco cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, art. 25 inciso IV, c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar

da cientificação, para impugnação."

da cientificação, para impugnação. "A Coordenação do ISS torna pública a intimação nº 11520, da empresa SOCIAL RBN—SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 34042820000320 e inscrição de nº 52068, P.A. nº 030/0014220/2022, por conta do contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, no dia 14/09/2022, às 11:30 horas, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação.'

"A Coordenação do ISS torna pública a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISS OBRA nº 68699, da pessoa física: MARIA AUXILIADORA JARDIM DE A. DE S. MARINHO, CPF nº 086.731.027-82, inscrição do canteiro de obras nº 304.418-9 e IPTU nº 007.458-3, por conta do contribuinte não ter aceitado o cálculo executado, nos termos do art. 24, inciso IV e § 2º, e art. 25 inciso IV c/c art. 63, todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias para o pagamento ou impugnação, contados a partir de sua publicação." "Processo Administrativo n.º 030/011621/2022 - A Coordenação do ISS torna pública a 2ª Intimação Fiscal de n.º 11523, que lista informações e documentos necessários para continuidade da ação fiscal, e o Auto de Infração Regulamentar n.º 60347 por não atendimento integral da 1ª Intimação n.º 11493, ambos emitidos para a FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT - FUNCAB, CNPJ 05.843.211/0001-00, inscrição municipal n.º 120.388-4. O diretor administrativo e financeiro negou-se a receber e assinar as peças fiscais alegando extinção do "mandato" e informando não saber quem poderia recebê-las, além do fato de a instituição não se encontrar fisicamente no local indicado no Alvará de Funcionamento. Prazo para cumprimento da Intimação Fiscal n.º 11523: 05 (cinco) dias a contar da publicação. Base legal: arts. 104, 110-A, 196



inciso IV e §§ 2º e 3º, todos do Código Tributário Municipal - Lei n.º 2.597/2008 c/c arts. 24 inciso IV e 25 inciso IV, ambos da Lei n.º 3.368/2018. Prazo para impugnação do AIR n.º 60347: 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital. Base Legal: arts. 93, 104, 110-A e 121 inciso III alínea "a" e §5º, 196 inciso IV e §§ 2º e 3º, todos do Código Tributário Municipal – Lei n.º 2.597/2008 c/c arts. 24 inciso IV e 25 inciso IV c/c art. 63, todos da Lei

"Processo Administrativo n.º 030/011621/2022 - A Coordenação do ISS torna público que fica provisoriamente suspensa do Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Contribuintes de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Contribuintes de Tributos Mobiliários do Cadastro de Contributos Mobiliários do Cadastro de Cadas Município de Niterói (CCTM) a inscrição municipal n.º 120.388-4, da FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT-FUNCAB. CNPJ 05.843.211/0001-00, pelo fato de a instituição não se encontrar fisicamente no local indicado no Alvará de Funcionamento, estando a sala fechada e o diretor administrativo e financeiro se negou a receber e assinar a notificação n.º 11528 alegando extinção do "mandato" e informando não saber quem poderia receber. Base legal: arts. 155 e 159 da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital, para impugnação da decisão que motivou a suspensão."

ATOS DO COORDENADOR DO ITBI – CITBI – EDITAL

"PA 030/0008693/2022 - A Coordenação de ITBI torna pública a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO ITBI № 0007/2022, à OCD ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 22.868.304/0001-08 e CGM 1136144, em razão da ausência de retorno do Aviso de Recebimento, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV e dat. 26/10/118 " inciso IV, todos da Lei 3.368/2018."

"PA 030/0008693/2022 - A Coordenação de ITBI torna pública a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO ITBI № 0008/2022, à OCD ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 22.868.304/0001-08 e CGM 1136144, em razão da ausência de retorno do Aviso de Recebimento, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25, inciso IV, todos da Lei 3.368/2018.'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

Defiro à impugnação impetrada por PAULO THIAGO VIEIRA DA SILVA FERNANDES – CPF nº 012.219.436-50 – RG nº 116.482 – OAB/MG, para o Pregão Presencial nº 045/2022, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE EXTRATO № 050/2022

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 24/2022; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante LUCIANE MARTINS DO PILAR tendo como interveniente o CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLES DO RIO DE JANEIRO; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 09/08/2022 e término em 08/02/2023; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.979,00 (Três Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte para o exercício de 2022; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.38; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2022.

EXTRATO Nº 051/2022

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 27/2022; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante OHANA LIMA ALVES tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 01/09/2022 e término em 28/02/2023; VALOR ESTIMADO: R\$ 3.183,20 (Três mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte para o exercício de 2022; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.38; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2022.

Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT № 0293/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021, em conjunto com a NITTRANS, visando anda o Decreto Municipal nº 13.889/2021, em conjunto com a NTTRANS, visando contribuir no ordenamento do Transito e Transportes, em razão das ELEIÇÕES 2022, através do processo administrativo nº 530/006477/2022, com o NADA A OPOR da NITTRANS e SSTT.

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o trafego de veículos na Rua Assis Vasconcellos, no trecho compreendido entre as Ruas General Castrioto e Presidente Craveiro Lopes, das 00:00h do dia 01/10/2022 às 21:00oh do dia 02/10/2022 e das 00:00h do dia 29/10/2022 às 21:00h do dia 30/10/2022.

I – O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Policia Militar e da Delegacia local.

II- De acordo com o § 1º do art. 595 do CTB, a obrigação de sinalização é de

responsabilidade pela execução ou manutenção da obra ou do evento. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições

Portaria SMU/SSTT Nº 0294/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021, em conjunto com a NITTRANS, visando contribuir no ordenamento do Transito e Transportes, em função do serviço de EXECUÇÃO DE IÇAMENTO, através do processo administrativo nº 530/007921/2022, com o NADA A OPOR da NITTRANS e SSTT. RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o trafego de veículos na Avenida Almirante Tamandaré -3630 lado direito de circulação, no trecho compreendido entre as Ruas Prof. Manoel José Ferreira e a Dr. Antonio Vaz Cavalcante, no Bairro de Piratininga, no dia 24/09/2022, das

I – O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Policia Militar e da Delegacia local.



II- De acordo com o § 1º do art. 595 do CTB, a obrigação de sinalização é de responsabilidade pela execução ou manutenção da obra ou do evento. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Corrigenda: Na publicação do dia 21/09/2022, onde se lê: Controladora Geral do Município, leia-se: Controladoria Geral do Município
NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Instrumento: Convênio nº 01/2022. Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans e Subsecretaria de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade (SSTT/SMU). **Objeto:** Instituir a cooperação técnico-financeira entre os convenientes supracitados, com o escopo de destinar recursos públicos, administrativos e humanos para instrumentalização e apoio das atividades relacionadas as atribuições da Subsecretaria de Trânsito e Transporte. **Prazo:** 12 meses, contados da data de sua assinatura. Data de assinatura: 09/09/2022. Processo nº: 530/007762/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO 105/2022

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Antonio Carlos da Silva(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo Campeonato de Futsal Infantil Dia das Crianças, à ser realizado no Fonseca Atlético Clube de 01 a 09 de outubro de 2022, no valor de R\$ 28.620,00(Vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 105/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6013 na Fonte 138, processo nº 9900004613/2022, data 21/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA EXTRATO № 002/2022

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022. PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E** AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NITERÓI - APAE - CNPJ Nº 30.131.205/0001-77. OBJETO: promover a inclusão à crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência e suas respectivas famílias em atividades integradas direcionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à elevação dos níveis de autonomia e ao favorecimento do protagonismo através da dança, conforme específicações do plano de trabalho. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$100.000,00 (cem mil reais).
 VERBA: P.T. n° 16.72.08.244.0024.4121, CD n° 3.3.3.9.0.39.00 Fonte 0.0.2.02, Nota de Empenho N° 000138/2022. FUNDAMENTO: Emenda Parlamentar 202039810006,
 Programação nº 330330220200004 do MDS, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação correlata, processo administrativo nº 090000541/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2022. Omitido do Diário Oficial do dia 26/07/2022.

EXTRATO № 004/2022

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO № 004/2022. PARTES: O Município de Niterói representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI - CNPJ № 30.100.499/0001-70 OBJETO: Promoção da autonomia da inclusão, aumento da autoestima e da melhoria da qualidade de vida dos usuários, seus familiares e/ou cuidadores através de: palestras, oficinas, ações sociais mensais (acesso a direitos sociais, orientações, democratização de informações), atendimento pela equipe técnica do servico social da instituição, conforme especificações do plano de trabalho. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$100.000,00 (cem mil reais). VERBA: P.T. n° 16.72.08.244.0024.4121, CD n⁰ 3.3.3.9.0.39.00 Fonte 0.0.2.02. Nota de Empenho № 000119/2022. FUNDAMENTO: Emenda Parlamentar 202039810006, Programação nº 330330220200004 do MDS, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação correlata, processo administrativo nº 780000002/2022. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2022. Omitido do Diário Oficial do dia 26/07/2022. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022/SMASES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 046/2022, Processo Administrativo nº 09000007/2022, cujo objetivo é FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS, A PARTIR DE 60 ANOS DE IDADE, POR INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA.

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO -CADEVISG - CNPJ: 07.956.924/0001-05

MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
Serviço de hospedagem em Instituição de Longa Permanência para Idosos a partir de 60 anos. Abrigamento Imediato. Fornecimento de serviços na área social, médica, psicológica, de enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, conforme necessidades dos idosos.	UNID	26	80	R\$ 4.057,00	R\$ 324.560,00	R\$ 3.894.720,00
VALOR TOTAL R\$ 3.894.720,00						

No extrato nº 155/2022 publicado no Diário Oficial de 22/09/2022 - **onde se lê**: "...processo 090000702/2022..." **– leia-se: "...processo 090000406/2022...**"

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA PGM Nº20, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 DESIGNA REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A CONTRATAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISIONAL COM OBJETIVO DE QUALIFICAR SERVIDORES PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITEROI.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas. RESOLVE:



Art. 1º- Nomear os procuradores Marcos Vinicius Souza do Carmo, matrícula 1242764-0 e Eduardo Pereira Barbosa de Faria, matrícula 1244012-0, como representantes da Procuradoria Geral do Município, para fiscalizar a contratação de curso de aperfeiçoamento profissional através do curso "Novas Leis de Licitações Públicas e Contratos Administrativos."

Processo nº070003213/2022:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Curso de capacitação/átualização. PARTES: o Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e a empresa GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 12.622.988/0001-00. OBJETO: Contratação de curso de aperfeiçoamento profissional com o objetivo de qualificar os servidores públicos através do curso "Nova Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos", para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 31.890,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa reais). VERBA: Código de despesa nº3.3.3.9.0.39.21.00.00, Programa de Trabalho: 12.01.04.122.0145.6228, Fonte: 100. FUNDAMENTO: lei 8.666/93, processo administrativo n°070/3213/2022; DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 729/2022 - EXONERAR, a pedido, a contar de 31/08/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, o servidor DANIEL DA FONSECA COSTA CAMPELO do cargo de Técnico em Laboratório, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 437.957-4 referente ao processo nº. 200011878/2022 de 31/08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 3.696, de 30 de março de 2022, torna público o Extrato, referente à contratação temporária, com vistas estritamente (re)composição das equipes da rede de atenção básica de saúde porventura desfalcadas ou em fase de implantação, no endereço eletrônico: www.saude.niteroi.rj.gov.br.

NOME DO CO	NTRATAD	0	ORGÃO DE LOTAÇÃO	INCIO DO CONTRATO	FINAL DO CONTRATO	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO MENSAL	DESPESA TOTAL
FERNANDA	KELLY	DE	CORHU	05/09/2022	31/12/2022	ASSISTENTE	R\$ 2.200,00	R\$ 10.217,76
ARAUJO SIQUEIRA						ADMINISTRATIVO		

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 3.696, de 30 de março de 2022, torna público o Extrato das Rescisões Contratuais, referentes às contratações temporárias, com vistas estritamente à (re)composição das equipes da rede de atenção básica de saúde porventura desfalcadas ou em fase de implantação, no endereço eletrônico www.saude.piteroi.ri.gov.br.

eletrônico: www.saude.niteroi.rj.gov.br.						
NOME	INÍCIO	TÉRMINO	FUNÇÃO			
CAROLINA DA COSTA LIMA	01/04/2022	12/04/2022	ENFERMEIRO			
JOSILENE OLIVEIRA LIMA DE SOUZA	01/04/2022	27/04/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
VANESSA JEREMIAS DA MOTTA	01/04/2022	27/04/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOEMIA MARQUES DOS SANTOS	01/04/2022	27/04/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
FLAVIA MARTINS TEIXEIRA PEREIRA	01/04/2022	09/05/2022	ENFERMEIRO			
CRISTINA PAULA DA SILVA	01/04/2022	27/04/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
DEISE FATIMA DA SILVA PEREIRA	01/04/2022	02/05/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
REGIANE DA SILVA FIGUEIREDO	01/04/2022	09/05/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
PATRYCIA DE OLIVEIRA MARINS	01/04/2022	13/05/2022	ASSISTENTE			
			ADMINISTRATIVO			
EUTILIA GONCALVES MALDONADO	01/04/2022	30/05/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
SABRINA VIANA TEIXEIRA	01/04/2022	01/06/2022	ENFERMEIRO			
LILIANE DE MELO FERREIRA	01/04/2022	06/06/2022	ENFERMEIRO			
MICHELE LADEIRA PIMENTEL FERRAZ	01/04/2022	06/06/2022	ENFERMEIRO			
VALLE						
TATIANA DE ANDRADE GULLO	01/04/2022	27/04/2022	ASSISTENTE			
			ADMINISTRATIVO			
CARLA SOUZA DE FARIA CABRAL	01/04/2022	01/07/2022	ENFERMEIRO			
CYNTHIA APARECIDA LOUZADA	01/04/2022	01/07/2022	ASSISTENTE			
			ADMINISTRATIVO			
JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	01/04/2022	01/08/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NEUCELINE ABREU HERINGER	01/04/2022	26/07/2022	ENFERMEIRO			
ALICE COUTINHO RODRIGUES DA SILVA	01/04/2022	15/08/2022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
PAULO RICARDO MIRANDA DA SILVA	01/04/2022	01/09/2022	ASSISTENTE			
			ADMINISTRATIVO			
MARCELO NUNES MARQUES DOS SANTOS	01/04/2022	31/08/2022	ASSISTENTE			
			ADMINISTRATIVO			
SANDRA DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA	01/04/2022	05/09/2022	ENFERMEIRO			
ODDEM DE INÍCIA						

ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

Estamos concedendo ORDEM DE REINÍCIO do CONTRATO № 72/2021, Extrato 199/2021 e firmado em 22/12/2021, com a empresa ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - EPP, objetivando a execução de obras e/ou serviços de "REFORMA DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA DEPUTADO JOSÉ SALLY (BALDEADOR)", a partir do dia 10/09/2022 com término previsto em 29/10/2022, processo administrativo nº200010029/2019.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados em R\$ 10.555,13 (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), os proventos mensais de SERGIO ARINO MARQUES DOS SANTOS, Médico, Matrícula n.º 224.742-7, Classe A, Referência XVII, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. Processo 200006218/2020.

VENCIMENTO BASE - R\$ 4.726,15 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais e quinze centavos)

. Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.615/2021, com enquadramento na ref. XVII da Tabela Salarial de Nível Superior



GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO-R\$ 1.654,15 (mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal n° 531/85 – 35% (trinta e cinco) por cento.

VANTAGEM PESSOAL - CÁRGO COMISSIONADO - R\$ 398,85 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)
- 100% de 2/3 do símbolo da DAS-3, conforme artigo 2º da Lei 695/88 c/c Lei 526/1984.
VANTAGEM PESSOAL – TEMPO INTEGRAL – R\$ 3.532,00 (três mil quinhentos e

trinta e dois reais).

- 80% de Gratificação de Tempo Integral calculada sobre o cargo efetivo, conforme Lei 695/1988 e Lei 526/1984.

VANTAGEM PESSOAL – TRABALHO TÉCNICO CIENTÍFICO - R\$ 243,98 (duzentos e quarenta três reais e noventa e oito centavos)

40% de Gratificação de Trabalho Técnico Científico - TTC, calculado sobre o símbolo DAS-3 conforme artigo 1º da Lei 695/88.

Edital de Citação:

Nome: BRUNA DA SILVA VALENTE, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula FMS nº 437.876-6, com lotação na PRCAS Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200008061/2022 de 05/05/2022.

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.

Edital de Citação:

Nome: ALESSANDRA BRAZÃO DOS SANTOS, cargo Enfermeiro, matrícula FMS nº 437.774-3, com lotação na PRLB Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200004650/2022 de 16/03/2022

Prazo: 10 (dez) días, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) días. Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da

Edital de Citação:

obrigatoriedade do Exame Demissional.

Nome: ANNA LUIZA DE ARAUJO NEURAUTER, cargo Médico-Clínico-24 h, matrícula FMS nº 437.953-3, com lotação na PRLB

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200008183/2022 de 09/05/2022.

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.

Edital de Citação:

Nome: CAMILA LUNA PINTO, cargo Médico Pediatra - 24h, matrícula FMS nº 437.694-3, com lotação na UMAM

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200007979/2022 de 04/05/2022.

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.

Edital de Citação:

Nome: CRISTIANE COSTA DA SILVA, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula FMS nº 437.915-2, com lotação na PRSA

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 20005164/2022 de 24/03/2022.

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores
Públicos Municipais e Processo nº 200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.

437.702-4, com lotação na UMAM

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200006337/2022 de 11/04/2022

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.

AVISO REMARCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

AVISO REMARCAÇÃO DE PREGAO ELETRONICO SRP

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as informações abaixo: PREGÃO ELETRÔNICO №: 19/2022; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDEOLARINGOSCÓPIO PORTÁTIL e MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO COM MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, QUANDO COUBER, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2022; HORA: 10h; LOCAL: COMPRASNET; PROCESSO №: 200/4576/2022 O ceita de supra preson proprietar de directions de la contra proprieta de side presona proprieta de EMS.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as informações abaixo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2022; OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODAS AS MULHERES E HOMENS TRANS, EM PERÍODO REPRODUTIVO, RESIDENTES EM NITERÓI; DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2022; HORA: 10h; LOCAL: COMPRASNET; PROCESSO Nº: 200/6592/2022

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS Niterói

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes ao Pregão Eletrônico de acordo com as informações abaixo: PREGÃO ELETRÔNICO -------- Nº: 25/2022; OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS ELÉTRICOS PARA GALÕES DE 20 LITROS, PARA GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NAS POLICLÍNICAS VINCULADAS À VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA,



AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA (VIPACAF), DESTA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI; DATA DA REALIZAÇÃO: 10/11/2022; HORA: 10h; LOCAL: COMPRASNET; PROCESSO Nº: 200/2518/2022; O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS - Niterói

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Errata do Pregão Eletrônico nº 001/2022

Na publicação do dia 31 de agosto de 2022, **onde se lê** "...TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, vencedora do Lote 1, cujo valor total é de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta reais)...", **leia-se** "...TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, vencedora do Lote 1, cujo valor total é de R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil setecentos e quatro reais)...".

Errata do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 005/2022

Na publicação do dia 31 de agosto de 2022, **onde se lê** "A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$ 1.303.020,00 (um milhão trezentos e três mil e vinte reais), sendo R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta reais) para o Lote 1, e R\$ 1.238.760,00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta reais) para o Lote 2", leia-se "A vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$ 1.264.464,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), sendo R\$ 25.704,00 (vinte e cinco mil setecentos e quatro reais) para o Lote 1, e R\$ 1.238.760,00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil setecentos e sessenta reais) para o Lote 2".

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 PARA O FOMENTO DO CARNAVAL 2023

(1º Convocação) A **NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR**, sociedade de economia mista do Município de Niterói, com sede nesta Cidade, na Estrada Leopoldo Fróes nº 773, São Francisco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.541.968/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CREDENCIAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, interessadas em participar do evento Carnaval 2023, regido por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000. Lei orgânica do Município de Niterói, bem como pelos preceitos de direito público, mediante as condições e a apresentação da documentação, discriminadas na íntegra deste credenciamento denominado "Carnaval 2023".

OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento estabelecer e regulamentar o fomento às Entidades da Sociedade Civil Organizada, para participar do Carnaval Oficial

de Miterol, comorme calendario abaixo.	
DESCRIÇÃO	DATAS
Período de inscrição das Agremiações.	26 de Setembro até 14 de
Pedido de inscrição Carnaval de Bairro	Outubro de 2022

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- O Edital e seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico visit.niteroi.br. Só será efetuada a inscrição mediante apresentação da proposta com a documentação exigida, conforme portaria (anexo) a ser entregue na sede da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, situada na Estrada Leopoldo Fróes, 773, São Francisco - Niterói,
- sendo gratuitas as inscrições, no período acima descrito. 2.1. Poderão inscrever-se para o Edital de Credenciamento Público para o fomento do Carnaval 2023, entidades legalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital respeitado os impedimentos expressos no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 2.2 Não serão admitidas inscrições, inclusões e/ou substituições de documentação além da data prevista no calendário do item 1.
- 2.3 Não será concedida mais de uma subvenção à mesma pessoa jurídica, cabendo esse item para Agremiações, bem como Blocos e Associações, onde não poderão usar CNPJ/Razão Social de terceiros, apenas o seu próprio CNPJ/Razão Social.
- 2.4 O credenciamento habilita a proponente a participar dos atos oficiais do Carnaval de Niterói de 2023, podendo inclusive receber incentivos fiscais e financeiros. Ressalta-se que o simples credenciamento não garante o benefício. O solicitante deverá cumprir todas as normas públicas, e observar a obrigatoriedade da prestação de contas, em decorrência de fomentos anteriormente realizados pela NELTUR.

 2.5 A participação neste Credenciamento Público importará à proponente a irrestrita
- aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, em especial a **Portaria 49/2022**.

3. DOCUMENTOS

- 3.1 A proposta deverá ser elaborada pela proponente em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões e ser numerada, datada com todas as folhas rubricadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente ou
- pelo procurador, juntando- se, neste caso, respectivo instrumento de procuração.

 3.2 Cada proponente poderá enviar também anexos como vídeos, fotos, áudios, CDs, DVDs, jornais entre outros, que auxiliem a Comissão de Carnaval. Nenhum anexo enviado à NELTUR será devolvido ao proponente.

3.3 Cada proponente deverá apresentar os seguintes documentos: Listagem institucional de eventos e serviços prestados previamente pela Pessoa Jurídica Proponente, contendo um breve histórico e a solicitação para o Carnaval de 2023 compreendendo as seguintes informações:

- O evento,
- Local.
- Plano de trabalho.
- · Responsável pelo evento,
- Endereco, telefones e e-mail do responsável pelo evento.
- Dados bancários completos de titularidade da Pessoa Jurídica proponente, em caso de
- Apresentação de documento da abertura de conta para fins exclusivamente para o recebimento do incentivo financeiro (caso já tenha deverá apresentar o extrato bancário zerado).



- b) Cópia autenticada do ato constitutivo da Pessoa Jurídica e de sua última alteração. devidamente registradas no Cartório de Registro da Pessoa Jurídica competente
- c) Cópia autenticada da Ata de Assembleia Geral Vigente Atualizada e Registrada, onde haja a indicação dos representantes legais eleitos, outorgando poderes de representação.
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica (do mês vigente) e de seu(s) representante(s) legal(is);
 f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s)
- representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Pessoa Jurídica
- g) Certidão Negativa de Debitos de Tributos e Continuições rederais da ressua sumida http://www.receita.fazenda.gov.br;
 h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf;
 i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Caixa
- i) Certidao de Regularidade do Francisco de Carlanda (p. 1975). Econômica Federal http://www.caixa.gov.br; j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT www.tst.jus.br; k) Certidões Negativas de Débito Municipal C
- CND Municipal https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/
- I) Declaração de Prestação de Contas Regular, emitida pela NELTUR. Esta declaração deverá ser solicitada junto ao Departamento Financeiro da NELTUR;
- Só serão aceitas no ato da entrega as documentações que não estiverem com NENHUM tipo de pendência na NELTUR com prestações de contas.
- As certidões constantes nas alíneas g, h, i, j, k e l poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos referidos nos itens anteriores e deverão estar dentro do prazo de validade na data da abertura do processo administrativo no Setor de Protocolo da NELTUR. Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão.
- A não apresentação de qualquer documentação exigida neste edital, assim como o descumprimento do prazo de inscrição, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues implicará a não efetivação da inscrição da proponente.
- A validade e a regularidade dos documentos serão conferidas pela Comissão de Credenciamento, que será constituída para este fim específico, no ato da solicitação de credenciamento e, no caso de verificada a irregularidade da documentação especificada no item 3.3, não será possível o credenciamento do proponente neste
- Na hipótese acima, a proponente poderá regularizar a documentação especificada no item 3.3, de acordo com a instrução recebida pela Comissão de Credenciamento, e solicitar novamente o credenciamento, desde que não tenha esgotado o prazo de

credenciamento previsto no item 1. 4. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

- 4.1 A NELTUR, a Comissão de Carnaval e a Coordenadoria de Eventos serão as responsáveis pelo planejamento, supervisão e coordenação do Carnaval de Niterói, com a supervisão no desfile dos Blocos Carnavalescos e nas festividades de rua do Carnaval 2023 da cidade de Niterói, estabelecendo permanente diálogo com os responsáveis e realizando a adequada programação dos eventos carnavalescos de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrerem maximizando seu proveito
- 4.2 A Comissão de Carnaval será responsável pela avaliação das propostas.4.3 Os critérios que nortearão a Comissão de Carnaval para avaliação das propostas
- Importância da realização no contexto local avaliando o número de pessoas, bem como o trajeto pré-selecionado:
- Viabilidade Técnica de execução em relação ao orçamento e quanto ao local sugerido;
- Adequação dos recursos para cumprir com sucesso os objetivos propostos;
- · Incremento do turismo na cidade.
- 4.4 A Comissão de Carnaval, a Comissão de Credenciamento, ou a Assessoria Jurídica poderão se assim entender, solicitar demais documentos que acharem necessários ao prosseguimento do processo, estendendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias para que a
- proponente os providenciem.

 4.5 Para o dimensionamento dos benefícios serão consideradas a necessidade de cada proponente, o retrospecto de suas saídas anteriores, o percurso pretendido, o número
- provável de componentes e a coexistência de outros apoios e financiamentos.

 4.6 Todos os projetos que forem identificados como cumpridores do estabelecido neste edital, ou seja, com documentação completa e viabilidade técnica, serão considerados parte integrante do Carnaval 2023 da Cidade de Niterói. 4.7 A análise e classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de
- Carnaval, a qual, reserva-se ao direito de desclassificar as apresentações em desacordo com este edital, ou que entenda não ser de interesse público. 4.8 É facultada à Comissão de Carnaval, em qualquer fase do credenciamento público, a
- promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria ser apresentada juntamente com a proposta prevista no item 3 deste edital.
- 4.9 A Comissão de Carnaval buscará sempre selecionar o maior número possível de propostas, se reservando o direito de não selecionar nenhuma proposta caso avalie a inviabilidade da realização, seja do ponto de vista técnico, do ponto de vista financeiro, ou

pelo desinteresse da Administração pública. 5. OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

- 5.1 As proponentes que forem autorizadas pela NELTUR, deverão seguir as orientações da Comissão de Carnaval.
- 5.2 As manifestações dos Blocos de Carnaval de Rua deverão percorrer o itinerário e horário estabelecidos em seu desfile, incluindo o tempo de concentração e dispersão, conforme programação previamente autorizada pela Comissão de Carnaval, Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR, Coordenadoria Geral de Eventos e pela Niterói Transporte e Trânsito – NITTRANS, assim como promover a melhor convivência em relação à vizinhança e ao tráfego, ressalvando-se que os demais blocos tradicionais da cidade realizem suas atividades observando os protocolos sanitários vigentes e, principalmente, que comprovem que são autorizados fazer o evento, de acordo com os



requisitos estabelecidos em legislação estadual - Decreto Estadual nº 44617/14/Resolução conjunta SESEG/SEDEC nº 135/14 e nota Técnica CBMERJ 5-04 DE 2019

- 5.3 Os Carnavais de Bairro terão seus locais e horários de início e fim preestabelecidos, devendo ser cumpridos conforme determinação da Comissão de Carnaval.
- 5.4 As proponentes deverão autorizar a utilização de imagem e som das etapas do projeto para fins de divulgação, quando solicitadas através da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A NELTUR.
- 5.5 Em hipótese alguma será permitida a propaganda político-partidária ou a exaltação de partidos políticos durante as apresentações, estampada nas camisetas ou em qualquer parte do bloco, trocadilhos de cunho pejorativo vinculando nomes de agentes ou entidades públicas, letras que tratem de campanhas sindicais, eleitorais e partidárias, apologia a qualquer tipo de droga (licita ou ilícita), palavras de baixo calão e discriminação de atos ou objetos de cunho religioso.
- 5.6 As proponentes contempladas deverão custear e providenciar junto aos órgãos competentes, todas as taxas obrigatórias, registros, licenças e autorizações que forem devidos para realização do evento, tais como, taxa de liberação do Corpo de Bombeiros, ECAD, quadro móvel da Prefeitura que será utilizado (caso necessário), seguranças para os ensaios, notificação através de oficio à Policia Civil, Polícia Militar, Juizado da Infância e do Adolescente e dentre outros que se fizerem necessários para o evento carnavalesco.
- 5.7 O apoio da NELTUR será condicionado à apresentação, pelas proponentes, do "NADA A OPOR" emitido pelos órgãos competentes, sendo necessária a apresentação do referido documento à NELTUR com antecedência mínima de uma semana da realização do evento.
- realização do evento.

 5.8 As proponentes contempladas comprometem-se a promover e divulgar a imagem do Município de Niterói e da NELTUR, pelos diversos meios de comunicação, fazendo constar sua logomarca, juntamente com a logomarca da NELTUR e do MUNICÍPIO DE NITERÓI, em quaisquer projetos associados ao evento carnavalesco de 2023.
- 5.9 Os representantes dos Carnavais de Bairro serão os responsáveis pela solicitação do fornecimento de energia a Enel.
- 5.10 As proponentes contempladas com subvenção deverão se comprometer a movimentar os referidos recursos, na conta bancária específica, de titularidade da proponente, somente por meio de cheque nominativo e/ou transferência bancária ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.
 5.11 As proponentes que forem autorizadas pela NELTUR para o recebimento da
- 5.11 As proponentes que forem autorizadas pela NELTUR para o recebimento da subvenções, deverão seguir o Manual de Orientações de Prestação de Contas, que ficarão à disposição no Setor de Controle Interno, cuja sua publicação ocorrerá no Diário Oficial de Niterói.
- 5.12 As proponentes que assinarem o TAC (Termo de Ajuste de Conduta) e que não cumprirem, parcial ou integralmente, os termos do acordo, serão impedidas de receber, pelos próximos 3(três) anos, contados a partir do Carnaval imediatamente subsequente, quaisquer recursos a título de fomento, patrocínio ou subvenção por parte da administração direta e indireta do Município de Niterói.
- 5.13 Em caso de reincidência em infrações já cometidas, as proponentes devolverão os valores recebidos a título de fomento, patrocínio ou subvenção, em sua integralidade
- valores recebidos a título de fomento, patrocínio ou subvenção, em sua integralidade. **5.14** A Entidade que tiver, em seu quadro social, pessoa que já foi ou é integrante de outra Entidade penalizada na forma das cláusulas 5.12 e 5.13, também ficará impedida de receber verbas da Municipalidade, a título de patrocínio, fomento ou subvenção.

6. INSTRUMENTO JURÍDICO

- 6.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado termo de subvenção entre a contemplada e o Município de Niterói, por intermédio da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR.
- **6.2** Farão parte integrante do instrumento jurídico, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, o projeto técnico e a documentação apresentada pela proponente.

7. DIREITOS AUTORAIS

- 7.1 Em hipótese alguma a Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A NELTUR estará obrigada a efetuar ressarcimento aos proponentes, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios e/ou fotos, incluindo gastos de qualquer natureza contraídos pela proponente.
- 7.2 A proponente por ocasião do resultado da seleção, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, imagens em associação com outros vídeos e áudios, textos, títulos, documentos gráficos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, cedidos nos termos deser regulamento, poderão ser utilizados gratuitamente a qualquer tempo de acordo com a sua necessidade e autoriza a divulgação pela NELTUR.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A Comissão de Carnaval divulgará toda e qualquer modificação pertinente às normas e procedimentos referente ao Carnaval de Niterói de 2023.
 8.2 As proponentes permanecem livres para obter recursos originários de outras
- 8.2 As proponentes permanecem livres para obter recursos originários de outras instituições públicas, ou particulares sob a forma de apoio e incentivo financeiro.
- 8.3 Caso os contemplados não cumpram o cronograma de atividades determinados pela NELTUR e o plano de aplicação dos recursos propostos, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei nº8.666/93 c/c Lei nº 13.303/16 e respectivo instrumento jurídico firmado entre as partes, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 8.4 Será considerada falta gravíssima a agressão física ou verbal, através de membro da diretoria de qualquer Bloco ou Agremiação Carnavalesca, em face de membros da Comissão de Carnaval ou Autoridades, de forma comprovada, perdendo assim, o direito a subvenção sem prejuízo quanto a aplicação das demais penalidades previstas na legislação cabível.
- 8.5 As proponentes que receberem verba de subvenção, ficam obrigadas a apresentar sua prestação de contas junto à Niterói Empresa de Lazer e Turismo NELTUR no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do evento, e devem seguir as normas da Deliberação nº 277 do TCE/RJ.
- 8.6 Ficarão por 3(três) anos contados a partir do Carnaval do ano imediatamente subsequente, impedidas de receber verbas da Municipalidade, a título de patrocínio, fomento ou subvenção.
- (i)a contemplada que não apresentar a prestação de contas, e ;
- (ii) a Entidade que tiver, em seu quadro social, pessoa ou Dirigente integrante de Pessoa Jurídica contemplada no inciso anterior.
- 8.6.1 Em caso de reincidência, as pessoas físicas ou jurídicas indicadas no incisos da cláusula 8.6 deverão devolver os valores recebidos em sua integralidade, na forma da



cláusula 5.13 deste Edital de Chamamento Público, ressalvada a hipótese do valor já ter sido devolvido em sua integralidade.

- 8.7 As contempladas com apoio, que venham a participar do carnaval sem o recebimento de verba da Municipalidade, a título de subvenção, ficam dispensadas de cumprir as exigências de ordem fiscal contidas neste regulamento e anexos.
- 8.8 Boletins de esclarecimentos e comunicados para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas proponentes, serão emitidos pela Comissão de Carnaval e disponibilizados, por meio eletrônico no site: visit.niteroi.br
- 8.9 É obrigação única e exclusiva das proponentes, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão de Carnaval. Não serão aceitas reclamações sob a alegação de falta de encaminhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos.
- 8.10 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Diretoria de Entretenimento e Lazer da NELTUR no horárioanexo de 10h às 17h, ou no e-mail: lazer@neltur.com.br, dúvidas sobre a prestação de contas deverão ser esclarecidas com o Controle Interno, na Diretoria Financeira da NELTUR.
- 8.11 Fica assegurado à NELTUR o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento, ou invalidá-lo por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da lei nº 13.303/16.

 8.12 As Proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade
- dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. **8.13** A inscrição da proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas, constantes neste Edital e seus anexos.
- 8.14 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Carnaval e pela NELTUR.

 9. ANEXOS:

- Compõem o conjunto de anexos deste edital: a) ANEXO I MODELO DE CARTA DE ADESÃO;
- b) ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO;
- c) ANEXO III PORTARIA 173/2019

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE ADESÃO Carta de Adesão ao Edital

A (Entidade)	, inscrita no CNPJ número
	, representada na forma de seus instrumentos
sociais pelo Sr. (a) portador do RG no	•
expedido pelo	, e pelo CPF n
vem através	, e pelo CPF n' s desta confirmar a Adesão ao EDITAL DE
	MENTO DO CARNAVAL DE NITERÓI 2023
pelo que se compromete em aceitar todas a	
Tellerol, de de _	 '
(Nome a Assinatura d	os representantes legais)
	EXO II
	COS PARA O CARNAVAL DE 2023
Data de apresentação://	
Local de Saída:	
Trajeto:	
Tempo previsto de apresentação:	(Duração Máxima de 5h)
Estimativa de Público:	
Nome do Responsavei:	
Telefone do Responsável:	
E-mail:	
Outras Informações:	
Li e concordo com os Termos do Regulame	nto: () SIM () NÃO

ASSINATURA ANEXO III

Portaria n° 049/2022

O Diretor-presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de

RESOLVE:

- Art. 1º Para protocolar pedido de apoio a Eventos pela Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR, serão necessários os seguintes documentos e informações:
- I O pedido deverá ser protocolado através de ofício com as seguintes informações obrigatórias:
- a) Local e data do evento;
- b) Descrição do evento com expectativa de público;
- c) Objetivo e justificativa do evento;
- o) Jogado e justilicativa de ceremo, de la concentração e trajeto a ser percorrido (em caso de Blocos Carnavalescos) e estará sujeito a autorização da COMISSÃO DE CARNAVAL; e) Plano de trabalho;
- f) Nada a Opor emitido pela NELTUR, em caso de patrocínio, fomento ou subvenção anterior
- g) Ficha de Inscrição;
- h) Dados bancários completos de titularidade da Pessoa Jurídica proponente, em caso de incentivo financeiro.
- II Documentação do proponente:
- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da Pessoa Jurídica e de sua última alteração, devidamente registradas no Cartório de Registro da Pessoa Jurídica competente; b) Cópia autenticada da Ata de Assembleia Geral Vigente Atualizada e Registrada, onde
- haja a indicação dos representantes legais eleitos, outorgando representação.
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não d) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s)
- e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica; e) Comprovante de domicílio da pessoa jurídica (do mês vigente) e de seu(s)
- representante(s) legal(is);
 f) Extrato zerado da conta bancária da contemplada.
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Pessoa Jurídica
- http://www.receita.fazenda.gov.br;



- Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf;
- i) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Caixa Éconômica Federal - http://www.caixa.gov.br, e Certidões Negativas de Débitos
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT www.tst.jus.br;
- Certidões Negativas de Débito Municipal CND Municipal https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/
- I) Declaração de Prestação de Contas Regular, emitida pela NELTUR. Esta declaração deverá ser solicitada junto ao Departamento Financeiro da NELTUR.

 Os itens "a", "b", "c", "d" "e" e "f"serão indispensáveis para a abertura do
- Os itens "a", "b", "c", Processo Administrativo.
- Os itens "g", "h", "i", "j", "k" e "l" só serão obrigatórios em caso de solicitação de apoio financeiro.

III - Plano de Trabalho:

- a) Cronograma financeiro de desembolso se o apoio for em dinheiro, com a destinação dos recursos, sendo justificado com 03 (três) propostas para cada item;
- b) Metas a serem atendidas; c) Etapas ou fases de execução; dia (s) da apresentação;
- d) Previsão do início e fim da execução de cada etapa/fase programadas do objeto.

IV - Regras Gerais:

- Não será permitido propaganda política, vinculação ou difamação de cunho político;
- a) É obrigatório o uso das logomarcas da NELTUR e da Prefeitura Municipal de Niterói em todas as mídias sociais e materiais de divulgação (banners, faixas, folders, camisetas/abadás) dos eventos que receberem apoio;
- b) É obrigatório a entrega de 01 (uma) camiseta/abadá para arquivo da NELTUR;
- c) É obrigatório a entrega de fotos do evento no prazo máximo de 01 (um) mês, a partir da data do evento, junto com a prestação de contas para fins de comprovação e arquivo.
- d) Não será permitida a realização de mais de um bloco pela mesma pessoa jurídica.
- e) Será necessário a abertura de uma conta bancária exclusivamente para os fins deste evento.
- Os itens "b", "c", "d" e "f" serão obrigatórios em caso de solicitação de apoio financeiro, tendo como penalidade a perda de 50% da verba recebida no ano seguinte.
- V- Nada a opor da Coordenadoria Geral de Eventos para eventos em logradouros públicos.
- Art. 2º Na falta de qualquer dos itens o pedido será indeferido sem análise. Estando os documentos em ordem, será feita avaliação financeira e de interesse, para a aprovação do pedido.
- Art. 3º O recebimento poderá ser feito com exigências com prévia autorização do Jurídico
- Art. 4º A partir desta, fica a REVOGADA portaria nº 173/2019.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA PORT. Nº. 673/2022 – Designar a contar de 22/09/2022, SHEILA LIMA DOS SANTOS para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4, em vaga decorrente da dispensa de Pamella Ferreira de Souza.